

LUIS ANTÔNIO BERTOLIN & BERTOLIN LTDA

CNPJ Nº 13.848.895/0001-60 - INSC ESTADUAL Nº 386.008.090.114
FONE/FAX (19) 3641-2736/ 3641-5529 E-mail: mg.madeiras@uol.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2025

Pedido de Esclarecimento – Exigência de Distância Máxima

Prezados Senhores,

Em análise ao edital do Pregão Eletrônico nº 112/2025 promovido por esta Prefeitura, especificamente quanto à exigência de que a CONTRATADA esteja situada a uma distância máxima de 30 km da sede da Prefeitura de Leme/SP (CEP 13.610-220, nº 1085), vimos, respeitosamente, solicitar os devidos esclarecimentos.

A referida exigência impõe limitação geográfica prévia à participação no certame, o que, em tese, pode restringir o caráter competitivo do pregão eletrônico, em desacordo com os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Ressalta-se que a justificativa apresentada no edital, baseada na necessidade de atendimento em tempo hábil, inclusive em situações emergenciais, pode ser plenamente atendida por outros meios menos restritivos, tais como:

- Estabelecimento de prazos máximos de atendimento;
- Previsão de plantão ou disponibilidade técnica;
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento dos níveis de serviço (SLA).

Dessa forma, questiona-se:

1. Qual o fundamento técnico e jurídico específico que justifica a exigência de distância máxima como condição de habilitação?
2. Houve estudo prévio demonstrando que empresas situadas além do limite de 30 km são incapazes de atender às demandas dentro dos prazos necessários?
3. Considerando tratar-se de pregão eletrônico, não seria possível substituir a exigência geográfica por critérios objetivos de desempenho e tempo de resposta?
4. Diante do exposto, solicita-se a reavaliação da referida cláusula, a fim de preservar a competitividade do certame e garantir a participação do maior número possível de interessados, em conformidade com a legislação vigente.
5. Certos da atenção, aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIS ANTÔNIO BERTOLIN & BERTOLIN LTDA

CNPJ Nº 13.848.895/0001-60 - INSC ESTADUAL Nº 386.008.090.114
FONE/FAX (19) 3641-2736/ 3641-5529 E-mail: mg.madeiras@uol.com.br

ITOBI-SP, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIS ANTÔNIO BERTOLIN & BERTOLIN LTDA
Luís Antônio Bertolin - Sócio Administrador
CPF: 136.766.508-67 RG: 20.088.222-3

ESTRADA VICINAL PADRE GINO RIGHETTI S/N KM 2,5 LADO ESQUERDO
CHACARÁ PADRE LÉO - ZONA RURAL
CEP: 13.715.000 - ITOBI - SP